



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 14 de Julho de 2022 Ano XXIV

Nº 5787

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5336, DE 14 DE JULHO DE 2022

FIXA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05/05/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa, em consonância a Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, o vencimento base das carreiras dos servidores Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE no montante de 2 (dois) salários mínimos vigente no país.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada as ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - Fica assegurado o pagamento do piso nacional que se refere esta lei, aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias, que estejam atuando em outra área da saúde, que por motivos justificáveis e com documentos probatórios, esteja em cessar ou readaptação de função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no que se diz respeito ao pagamento do piso nacional dos ACS e ACE mencionado no Art. 1º e § 2º do mesmo artigo, não serão

objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, ficando sob responsabilidade da União.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, a conta das dotações próprias orçamentárias do Município de Juazeiro do Norte, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Fica assegurado aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, nos termos da EC 120 de 05/05/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2022, ficando o município de Juazeiro do Norte obrigado a implantar o novo piso nacional, a que se refere a presente lei, a partir dos repasses realizados pela União.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 760, DE 14 DE JULHO DE 2022

Aprova a Política de Governança do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Governança do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte - Ceará, aos 14 dias do mês julho de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 760/2022

Política de Governança do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro Do Norte/CE - PREVIJUNO

Da Missão, da Visão e dos Valores

Art. 1º Constituem a Missão, a Visão e os Valores do PREVIJUNO:

I - a Missão: Efetivar uma gestão responsável e eficaz com o propósito de garantir aos segurados e aos seus dependentes aposentadorias e pensões que lhes assegurem estabilidade e qualidade de vida no seu futuro;

II - a Visão: Ser reconhecido pela excelência na gestão de recursos previdenciários;

III - os Valores: Ética, Profissionalismo, Responsabilidade, Valorização do ser humano, Sustentabilidade.

Da Estrutura de Governança

Art. 2º A estrutura de Governança do PREVIJUNO está organizada da seguinte forma:

I - Conselho Deliberativo com funções de deliberação superior, na forma do Art. 69 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022);

II - Conselho Fiscal com funções fiscais, na forma do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022);

III - Conselho de Administração ao qual compete a administração do Fundo Contábil, na forma do Art. 6º A, Parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, acrescido pela LC 119/18;

IV - Comitê de Investimento é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica conduzir o processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art.3º-A da Portaria MPS nº 519/2011 e no Art. 4º do Decreto Municipal nº 11, de 08 de março de 2013;

V - Controle Interno ao qual compete zelar pelo cumprimento das obrigações de prestação de contas (*accountability*); leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano; e executar outras atividades correlatas.

Dos Conceitos de Governança

Art. 3º Governança corporativa refere-se ao conjunto de mecanismos de convergência de interesses de atores direta e indiretamente impactados pelas atividades das organizações, que contempla os seguintes componentes:

I - governança pública compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - sistema de governança no setor público reflete a maneira como diversos atores se orga-nizam, interagem e procedem para obter boa governança. Envolve as estruturas administrativas, os processos de trabalho, os instrumentos, os fluxos de informações e o comportamento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização;

III - instâncias externas de governança são responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação, desempenhando importante papel para promoção da governança das organizações públicas;

IV - instâncias externas de apoio à governança são responsáveis pela avaliação, auditoria e monitoramento independente e, nos casos em que disfunções são identificadas, pela comunicação dos fatos às instâncias superiores de governança;

V - instâncias internas de governança são responsáveis por definir ou avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados como, também, por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público;

VI - instâncias internas de apoio à governança realizam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam e

monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas ao Conselho Curador;

VII - conselho de administração é responsável por avaliar, direcionar e monitorar, internamente o Órgão. A autoridade máxima da organização e os dirigentes superiores são os agentes públicos que, tipicamente, atuam nessa estrutura. De forma geral, enquanto a auto-ridade máxima é a principal responsável pela gestão da entidade, os dirigentes superiores são responsáveis por estabelecer políticas e objetivos e prover direcionamento para a organização;

VIII - gestão tática é responsável por coordenar a gestão operacional em áreas específicas. Os dirigentes que integram o nível tático da organização são os agentes públicos que, tipicamente, atuam nessa estrutura;

IX - gestão operacional é responsável pela execução de processos produtivos finalísticos e de apoio. Os gerentes, coordenadores e assessores que ocupam cargos ou funções a partir do nível operacional, são os agentes públicos que, tipicamente, atuam nessa estrutura.

Dos Princípios de Governança Pública

Art. 4º Os princípios de governança são normas e diretrizes que constituem a base fundamental para o desenvolvimento de práticas de boa governança pública.

Parágrafo único. São os princípios básicos de governança no setor público:

I - legitimidade: princípio jurídico fundamental do Estado Democrático de Direito e critério informativo do controle externo da administração pública que amplia a incidência do controle para além da aplicação isolada do critério da legalidade;

II - equidade: promover a equidade é garantir as condições para que todos tenham acesso ao exercício de seus direitos civis, políticos e sociais;

III - responsabilidade: diz respeito ao zelo que os agentes de governança devem ter pela sustentabilidade das organizações, visando sua longe-vidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações;

IV - eficiência: é fazer o que é preciso ser feito com qualidade adequada ao menor custo possível;

V - probidade: trata-se do dever de demonstrar probidade, zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos do Órgão ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;

VI - transparência: caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações de órgãos e entidades com terceiros;

VII - *accountability* (prestação de contas): As normas de auditoria da Intosai conceituam *accountability* como a obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenham confiado recursos, incluídas as empresas e organizações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades.

Das Funções de Governança Corporativa

Art. 5º A governança do Órgão envolve três funções básicas:

I - avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;

II - direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;

III - monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas. Q

Art. 6º São funções da Governança:

I - definir o direcionamento estratégico;

II - supervisionar a gestão;

III - envolver as partes interessadas;

IV - gerenciar riscos estratégicos;

V - gerenciar conflitos internos;

VI - avaliar o sistema de gestão e controle;

VII - promover a prestação de contas e responsabilidade (*accountability*) e a transparência.

Art. 7º São funções da Gestão:

I - implementar programas;

II - garantir a conformidade com as regulamentações;

- III - revisar e reportar o progresso de ações;
- IV - garantir a eficiência administrativa;
- V - manter a comunicação com as partes interessadas;
- VI - avaliar o desempenho.

Das Diretrizes para boa Governança

Art. 8º As diretrizes visam indicar a direção para a boa governança do Órgão sob as seguintes ações:

- I - focar o propósito do Órgão em resultados para os usuários dos seus serviços;
- II - realizar, efetivamente, as funções e os papéis definidos;
- III - tomar decisões embasadas em informações de qualidade;
- IV - gerenciar riscos;
- V - desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo do Órgão;
- VI - prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas;
- VII - ter clareza acerca do propósito do Órgão, bem como dos resultados esperados para os usuários dos seus serviços;
- VIII - certificar-se de que os usuários recebem um serviço de alta qualidade;
- IX - certificar-se de que os segurados recebem algo de valor em troca dos aportes financeiros providos;
- X - definir claramente as funções do Órgão e as responsabilidades do Conselho de Administração e dos gestores, certificando-se de seu cumprimento;
- XI - ser claro sobre as relações entre os membros do Conselho Deliberativo e a sociedade;
- XII - ser rigoroso e transparente sobre a forma como as decisões são tomadas;
- XIII - ter, e usar, estruturas de assessoramento, apoio e informação de boa qualidade;
- XIV - certificar-se de que um sistema eficaz de gestão de risco esteja em operação;

XV - certificar-se de que os agentes tenham as habilidades, os conhecimentos, as certificações e as experiências necessárias para um bom desempenho;

XVI - desenvolver a capacidade de pessoas com responsabilidades de governo e avaliar o seu desempenho, como indivíduos e como grupo;

XVII - equilibrar, na composição do corpo diretivo, continuidade e renovação;

XVIII - compreender as relações formais e informais de prestação de contas;

XIX - adotar ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade, bem como engajar, efetivamente, organizações parceiras e partes interessadas;

XX - tomar medidas ativas e planejadas de responsabilização dos agentes;

XXI - garantir que o Conselho Deliberativo se comporte de maneira exemplar, promovendo, sustentando e garantindo a efetividade da governança;

XXII - colocar em prática os valores organizacionais.

Dos Mecanismos de Governança

Art. 9º Para que as funções de governança sejam executadas de forma satisfatória, alguns mecanismos devem ser adotados tais como:

- I - liderança;
- II - estratégia;
- III - controle.

Das Práticas de Governança

Art. 10. São práticas relativas ao mecanismo de liderança:

- I - pessoas e competências:
 - a) estabelecer e dar transparência ao processo de seleção dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
 - b) assegurar a adequada capacitação dos membros da alta administração;

c) estabelecer sistema de avaliação de desempenho dos membros do Conselho Deliberativo.

II - princípios e comportamentos:

a) adotar código de ética que defina padrões de comportamento dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

b) estabelecer mecanismos de controle para evitar que preconceitos, vieses ou conflitos de interesse influenciem as decisões e as ações dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

c) estabelecer mecanismos para garantir que o Conselho Deliberativo atue de acordo com padrões de comportamento baseados nos princípios e nos valores legais e organizacionais e no código de ética adotado.

III - liderança organizacional:

a) avaliar, direcionar e monitorar a gestão do Órgão, especialmente, quanto ao alcance de metas organizacionais;

b) responsabilizar-se pelo estabelecimento de políticas e diretrizes para a gestão do Órgão e para o alcance dos resultados planejados;

c) assegurar, por meio de política de delegação e reserva de poderes, a capacidade das instâncias internas de governança de avaliar, direcionar e monitorar o Órgão;

d) responsabilizar-se pela gestão de riscos e controle interno;

e) avaliar os resultados das atividades de controle interno e, se necessário, determinar que sejam adotadas providências.

IV - sistema de governança:

a) estabelecer as instâncias internas de governança do Órgão;

b) garantir o balanceamento de poder e a segregação de funções críticas;

c) estabelecer o sistema de governança do Órgão e divulgá-lo para as partes interessadas.

Art. 11. As práticas relativas ao mecanismo de estratégia, compreendem:

I - as partes interessadas:

a) estabelecer e divulgar canais de comunicação com as diferentes partes interessadas e assegurar sua efetividade;

b) promover a participação social, com envolvimento dos segurados, da sociedade e das demais partes interessadas na governança do Órgão;

c) estabelecer relação objetiva e profissional com a mídia, com outros órgãos, com os Controles Interno e Externo;

d) assegurar que decisões, estratégias, políticas, programas, planos, ações, e serviços de responsabilidade do Órgão atendam ao maior número possível de partes interessadas, de modo balanceado, sem permitir a predominância dos interesses de pessoas ou grupos.

II - estratégia organizacional:

a) estabelecer modelo de gestão da estratégia que considere aspectos como transparência e envolvimento das partes interessadas;

b) estabelecer a estratégia do Órgão;

c) monitorar e avaliar a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho do Órgão;

Art. 12. São práticas relativas ao mecanismo de controle:

I - gestão de riscos e controle interno:

a) estabelecer gestão de riscos e controle interno;

b) monitorar e avaliar a gestão de riscos e controle interno, a fim de assegurar que seja eficaz e contribua para a melhoria do desempenho do Órgão;

II - auditoria interna:

a) prover condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente;

b) assegurar que a auditoria interna adicione valor ao Órgão.

III - prestação de contas (*accountability*) e transparência:

a) dar transparência às partes interessadas, admitindo-se o sigilo, como exceção, nos termos da lei;

b) prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão, de acordo com a legislação vigente e com o princípio de *accountability*;

c) avaliar a imagem do Órgão e a satisfação das partes interessadas com seus serviços prestados;

d) garantir que sejam apurados, de ofício, indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

Art. 13. Esta Política de Governança entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - Ceará, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 0505, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de satisfação de cláusula resolutive contida na doação objeto da Lei Municipal nº 3604, 04 de dezembro de 2009, e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3604/2009, de 04 de dezembro de 2009, em seu Art. 1º, beneficiou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), Autarquia Federal criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que na data 11 de julho de 2022, a Administração Pública Municipal por meio do Ofício nº 389/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), constatou que a área doada localizada na quadra "S" - área de 7.160 m² (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), do loteamento Lagoa Seca - A, Bairro Planalto, encontra-se não construída;

CONSIDERANDO que a conduta da beneficiária descumpe o prazo determinado pela Lei de Doação, para que a obra fosse efetuada;

CONSIDERANDO que o ofício da SEINFRA, anteriormente mencionado, vem acompanhado de documentações e fotografias que demonstram os fatos nele veiculados;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da cláusula resolutive pode ensejar a reversão da doação ou, na impossibilidade, ressarcimento aos cofres do Município:

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada à construção pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em Juazeiro do Norte, da Agência da Previdência Social Juazeiro II e a sede da Gerência Executiva do órgão em Juazeiro do Norte, no prazo máximo para início e conclusão do projeto de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionado à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar o cumprimento da Lei nº 3604/2009, de 04 de dezembro de 2009, para tanto, que seja NOTIFICADA a Autarquia Federal - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa, atendendo as exigências do Art. 5º da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º.

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX93 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX89 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº
0002/2021

OAB/CE Nº 26.526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 042/2022/SEDUC/PJN, DE 14 DE JULHO DE
2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO PROJÓVEM URBANO E CAMPO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e compor o banco de cadastro de reserva para fins de contratação temporária para suprimento de carência da rede pública municipal de ensino para atuar no PROJÓVEM URBANO E CAMPO de Juazeiro do Norte - Ceará.

1. ARLETE SILVA XAVIER CPF XXX.560.715-XX
2. EVANIA MARIA INÁCIO DE SALES CPF XXX.199.193-XX

3. JOSÉ WILLYAM DE SOUSA SILVA CPF XXX.607.153-XX
4. MARIA ELIDINALVA DA SILVA CPF XXX.179.703-XX
5. TAMIRES LUNA BARROS CPF XXX.139.113-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA Nº 041/2022/SEDUC/PJN, DE 14 DE JULHO DE
2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROMOÇÃO DE EVENTO CÍVICO DA SEMANA PÁTRIA NO CORRENTE ANO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, inciso XII, 18, 19 e 23 da Lei n. 13.019/2014, que trata sobre o procedimento a ser adotado para realização do processo de chamamento público:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Processo de Chamamento Público para fins de termo de

colaboração para promoção de evento cívico da semana pátria no corrente ano.

1. YURI LEANDRO LADIM RODRIGUES
CPF XXX.392.723-XX - PRESIDENTE

2. LUCELIA DA COSTA SAMPAIO
CPF XXX.060.763-XX - Membro

3. MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO
OLIVEIRA CPF XXX.059.613-XX - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Julho de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 010/2022-SECULT, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Juazeiro do Norte - CMPC.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a troca da suplente a Sra. DÉBORA ALVES MONTEIRO, inscrita no CPF nº 702.XXX.XXX-91, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE e membro do Conselho Municipal de Política Cultural, pela Sra. ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-82.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-82, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, SUPLENTE do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

AMAJU

PORTARIA Nº 094/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0006, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 25.179.741/0001-02, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.13-0006, com a finalidade de Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 095/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0045, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa GERALDO MACHADO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.147.256/0001-12, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.13-0045, com a finalidade de Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 096/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0025, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia

de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.13-0025, com a finalidade de Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 097/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0064, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.627.260/0001-00, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.13-0064, com a finalidade de Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 098/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.10-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.278.355/0001-80, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.10-0001, com a finalidade de Aquisição de Combustíveis, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 099/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.10-0015, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a RL PETRÓLEO EIRELL, inscrita no CNPJ nº 31.946.333/0001-31, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.10-0015, com a finalidade de Aquisição de Combustíveis, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 100/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.05.20-0007, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81,

inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a empresa COPERA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.560.007/0001-88, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, destinados a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.05.20-0007, com a finalidade de Aquisição de Botijões e Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 101/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.02.10-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a empresa ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, inscrita no CNPJ nº 30.657.733/0001-64, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, destinadas a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.02.10-0001, com a finalidade de Aquisição de Recargas de Água Mineral Natural, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 102/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.04.08-0009, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 27.605.903/0001-52, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.04.08-0009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 103/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.03.15-0006, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a empresa M PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 07.121.465/0001-40, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, destinados a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.03.15-0006, com a finalidade de Aquisição de Extintores de Incêndio, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 104/AMAJU, DE 13 DE JULHO DE 2022

GUARDA CIVIL METROPOLITANO / SESP

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.01.24-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/0001-57, com a finalidade de prestação dos serviços de Administração e Gerenciamento Informatizado, Via Web, do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-24, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.01.24-0001, com a finalidade de prestação dos serviços de Administração e Gerenciamento Informatizado, Via Web, do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

Enquadramento de Guarda Civil Metropolitano.

Art. 31 - Fica criada a Gratificação de Evolução Hierárquica de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, excetuando-se a classe de Inspetor Gestor que terá Gratificação de Evolução Hierárquica de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base. § 1º - A Gratificação de Evolução Hierárquica será acrescida de 10% (dez por cento) a cada progressão funcional na Carreira do Guarda Civil Metropolitano. § 2º - Os Guardas Cívicos Metropolitanos enquadrados na 3ª Classe não fazem jus a Gratificação de Evolução Hierárquica.

Art. 91 - Haverá reenquadramento sempre que existam Guardas na condição de enquadramento em classe superior até o último nível existente, desde que preencham os requisitos para progressão de cada classe, observando-se apenas o tempo de serviço, escolaridade, certificados de qualificação profissional e definições de comportamento estabelecidas no Código de Conduta.

Art. 92 - Excepcionalmente, quando da publicação/vigência desta Lei, todos os Guardas Cívicos Metropolitanos serão reenquadrados na classe correspondente aos critérios já cumpridos para progressão, observando-se apenas o tempo de serviço, escolaridade, certificados de qualificação profissional e definições de comportamento estabelecidas no Código de Conduta

Desde já grato pela atenção e colaboração, aproveito também para renovar meus mais elevados votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Portaria nº 021/2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania – SESP*

ENQUADRAMENTO GUARDA CIVIL METROPOLITANO:

QUANT.	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
1	23209	DAMIÃO ALMEIDA DE LIMA CANDIDO:	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
2	23205	DAMIÃO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
3	22103	MARCOS ANTONIO CIRILO DE SOUSA	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
4	6930	EMANOEL EDNO FERREIRA PEREIRA	3ª CLASSE	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
5	19459	RICARDO CARDOSO ALVES	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
6	23208	ANCEU MARTINS LIMA	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
7	23210	JOSÉ ROBERTO PEREIRA CALIXTO	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
8	22496	MAURICIO DA SILVA MACÊDO	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)
9	19452	MARIA BATISTA DOS SANTOS	CLASSE ESPECIAL	SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)

Enquadramento de Guarda Civil Metropolitano.

Lista de resultados dos enquadramentos de hierarquia, os quais irão ascender de classe, pois atendem todos os requisitos constantes no Artigo 91, da Lei Municipal 121 de 27 de Março de 2019, que regulamenta o ESTATUTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. DAMIÃO ALMEIDA DE LIMA CANDIDO:

Matricula:23209

Admissão: 26/04/2010 - 12 ANOS

Escolaridade: Ensino Médio

Certificados de Qualificação: 622 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

2. DAMIÃO ALEXANDRE DO NASCIMENTO:

Matricula: 23205

Admissão: 24/04/2010 - 12 ANOS

Escolaridade: Ensino Médio

Certificados de Qualificação: 494 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

3. MARCOS ANTONIO CIRILO DE SOUSA

Matricula: 22103

Admissão: 29/03/2010

Escolaridade: PÓS GRADUADO

Certificados de Qualificação: 693 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

4. EMANOEL EDNO FERREIRA PEREIRA

Matricula: 6930

Admissão: 12/02/2007 - 15 ANOS

Escolaridade: Ensino Médio

Certificados de Qualificação: 428 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

5. ANCEU MARTINS LIMA

Matricula: 23208

Admissão: 26/04/2010 - 12 ANOS

Escolaridade: Ensino médio

Certificados de Qualificação: 700 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

6. JOSÉ ROBERTO PEREIRA CALIXTO

Matricula: 23210

Admissão: 26/04/2010 - 12 ANOS

Escolaridade: Ensino médio

Certificados de Qualificação: 540 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

7. RICARDO CARDOSO ALVES

Matricula:19459

Admissão: 03/08/2009 - 12 ANOS

Escolaridade: ENSINO MÉDIO

Certificados de Qualificação: 360 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

8. MAURICIO DA SILVA MACÊDO

Matricula: 22496

Admissão: 16/03/2010 - 12 ANOS

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO

Certificados de Qualificação: 400 horas

Comportamento: Excelente

Apto à SUBINSPETOR

9. MARIA BATISTA DOS SANTOS

Matricula:19452

Admissão: 03/08/2009 - 12 ANOS

Escolaridade: ENSINO MÉDIO

Certificados de Qualificação: 420 horas

Comportamento: Excelente

Apta à SUBINSPETORA

Atenciosamente,

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Portaria nº 021/2022

JOZIMAR CORREIA DOS SANTOS

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA Nº 018/ 2021

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

TALLYS RANYERE ALVES JUSTINO

REPRESENTANTE SINDIGUARDAS

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394/2022 - ERRATA

EMENTA: Dispõe sobre ERRATA Portaria nº 188/2022 de Reenquadramento de Servidor Efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Reenquadrar o servidor FABIANO ARAÚJO RAMOS, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 050064-0, para o Nível 13 - Classe I.

LEIA-SE:

Art. 1º. Reenquadrar o servidor FABIANO ARAÚJO RAMOS, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 050064-0, para o Nível 12 - Classe I.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

COMDEF

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Plano de Trabalho para o biênio 2021-2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juazeiro do Norte-CE.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Juazeiro do Norte-CE, em reunião ordinária no dia 04 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 2.808, de 02 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Trabalho para o biênio 2021-2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDISIO XAVIER BEZERRA FILHO

PRESIDENTE COMDEF

CMDCA

Convocação para assinatura do Termo de Colaboração das entidades aprovadas no Edital de Chamamento Público nº 0001/ 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE – CMDCA.

A comissão de seleção, referente ao Edital de Chamamento Público nº 0001/ 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE - CMDCA, convoca as entidades aprovadas no referido edital para a assinatura do Termo de Colaboração. As entidades aprovadas deveram comparecer à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Franciscanos, Juazeiro do Norte, no período de 15 a 19 de julho do corrente ano, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Isabella Larissa Angelo Silva

Presidente do CMDCA

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.30.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0001, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa Emes Serviços Administrativos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Segurança de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 de julho de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2022. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Cícero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte, Ceará, 04 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 06 de julho de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e João Gilson Alencar Machado.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 06 de julho de 2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e João Gilson Alencar Machado.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 06 de julho de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0011, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 06 de julho de 2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0023, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 07 de julho de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0024, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 07 de julho de 2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-DEMUTRAN

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2020-DEMUTRAN. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e o Senhor FRANCISCO ASSIS SARAIVA MANGUEIRA. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Antonio Mota Diniz, nº 02 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte/CE, para funcionamento da nova sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar o preço (valor mensal) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Dos Valores: O valor mensal do reajuste será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais), totalizando o valor anual (período de 12 meses) de R\$ 351.120,00 (trezentos e cinquenta e um mil cento e vinte reais). se:Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura-Ordenador de Despesas e Francisco Assis Saraiva Mangueira.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-DEMUTRAN

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2021.05.28.001- SESP, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.20.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa. JEMANO 'S IMOBILIÁRIA. Objeto: a locação do imóvel localizado a João Ferreira Lustosa, nº 57 - Santa Tereza - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento Secretaria Municipal de Segurança e da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar o preço (valor mensal) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Dos Valores: O valor mensal do reajuste será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), passando de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis mil e seiscentos reais), totalizando o valor anual (período de 12 meses) de R\$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).O valor mensal do reajuste Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues Ordenador(a) de Despesas e Tarcísio Rebouças Porto Júnior.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.28.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 42.002.171/0001-08 classificado nos lotes 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 29.299,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Por sua vez os Lotes 01, 04, 05, 06 e 07 restaram Fracassados. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.07.13.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.07.13.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente referente a Mobiliário Escolar destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de julho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 13 de julho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação – Pregão nº 2022.07.04.1. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.07.04.1, em virtude da necessidade da reformulação do Projeto Básico (Termo de Referência). Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções junto ao Termo de Referência. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022. Diogo dos Santos Machado – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação – Pregão nº 2022.03.22.2. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte,

Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.03.22.2, em virtude da necessidade da reformulação do Edital Convocatório e Termo de Referência. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022. Francisco Hélio Alves da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

